

Solicitação respondida
Conforme Ofício Nº 207/2023

Renata Marcelino
24/08/23 MAT. 3938

Recebi 26/08/23

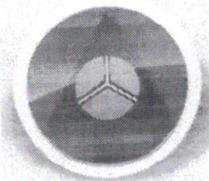
NOME:

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

Presidente da Câmara Municipal de Itaipava

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Casa Animal

NESTA



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

Indicação Nº 200/2023
Assunto: Reivindicação
Autora: Fabiana PetAgro

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):**

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba viabilize através de sua **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal**, que estude a possibilidade de realização de um projeto junto com os demais órgãos ambientais de mapeamento todas as cascalheiras existentes em nosso Município, e o estudo de impacto ambiental e a viabilidade de utilização desse cascalho na melhoria das estradas rurais.

JUSTIFICATIVA

Esse pedido vem de encontro a importância de conciliar a preservação ambiental juntamente com a melhoria das estradas rurais de nosso Município facilitando assim a mobilidade de todos os que utilizam as estradas rurais.

Posto isso, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres colegas desta Casa Legislativa para que aprovem e recomendem o setor responsável do Poder Executivo esforços para realização deste benefício.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

Fabiana Alcântara Brito
Vereadora

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
22/05/2023

Ofício 207/2023

Ituiutaba-MG, 24 de agosto de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo Nº 10789/2023.

Ofício Nº 345/2023

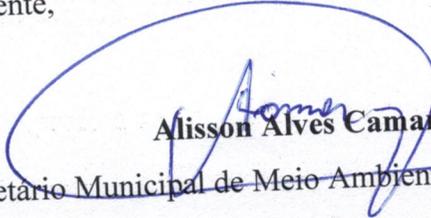
Cópia de Indicação CM/200/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal (SEMMACA), por meio de seu Secretário vem, respeitosamente, esclarecer que a exploração de cascalho não é simples essa extração precisa ser regularizada nos órgãos competentes (neste caso somente o estado via SUPRAN _ TM pode fazer esta autorização pois o código (A-03-01-9), para esta atividade consta somente na Deliberação Normativa COPAM de nº 217, de 06 de dezembro de 2017. O mesmo acontece se o cascalho for em terreno de posse do município.

Diante este exposto a secretaria entrou em contato com a Diretoria de Apoio à Gestão Municipal – DAGEM com o intuito primário de pleitear a inserção do código (A-03-01-9 - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal), na Deliberação Normativa COPAM de nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 para que o município possa licenciar esse código dando mais agilidade a esses processos.

Portanto já é de conhecimento do poder executivo essa necessidade e as providencias já estão sendo tomadas.

Atenciosamente,


Alisson Alves Camargos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal